

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral à Servidora **Tânia Maria Freitas de Souza**, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, matrícula nº 120782-2, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **TÂNIA MARIA FREITAS DE SOUZA**, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, brasileira, CPF nº _____ RG nº _____, SSP-CE, nascida em 18/12/1965, matrícula nº 120782-2, com admissão em 22/02/1999, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, com proventos integrais na seguinte forma:

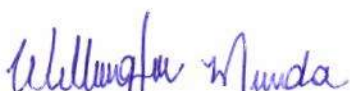
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)	R\$ 6.235,49
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (35%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 2.182,42
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)	R\$ 1.247,09
TOTAL	R\$ 9.665,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV, do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 28 de Abril de 2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal


Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV
Portaria nº 07.01.001/2025